

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O <u>MUNICÍPIO</u> <u>DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA</u> E A EMPRESA <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.----

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XXX.

DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços contratação de empresa em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra, com o objetivo de executar o seguinte o conserto do veículo acidentado FIAT TORO FREEDON TURBO 270 FLEX, Placa JBW3G64, Renavan 01335137855, sendo necessário:
 - 1.1.1. O Fornecimento com a respectiva troca das seguintes peças:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Aditivo Radiador	Unidade	02



Rio Grande do Sul - Brasil

2.	Batente	Unidade	01
3.	Capot	Unidade	01
4.	Chapa	Unidade	01
5.	Convergedor	Unidade	01
6.	Friso central	Unidade	01
7.	Friso direito	Unidade	01
8.	Friso esquerdo	Unidade	01
9.	Friso inferior	Unidade	01
10.	Friso superior	Unidade	01
11.	Grade	Unidade	01
12.	Grade para-choque	Unidade	01
13.	Grade Radiador	Unidade	01
14.	Lanterna Lateral	Unidade	01
15.	Mangueira	Unidade	01
16.	Moldura direita	Unidade	01
17.	Moldura esquerda	Unidade	01
18.	Moldura inferior	Unidade	01
19.	Moldura superior	Unidade	01
20.	Para-choque dianteiro	Unidade	01
21.	Radiador AC	Unidade	01
22.	Radiador água	Unidade	01
23.	Spoliler	Unidade	01
24.	Suporte	Unidade	01
25.	Travessa	Unidade	01

1.1.2. A prestação dos seguintes serviços de mão-de-obra:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Prestação de Serviço de limpeza e reposição de gás de ar-condicionado.	· · · · · I I I I I I I I I I I I I I I	
2.	Prestação de serviço de mão de obra para chapeação e pintura de para-choque dianteiro, capô, para-lamas direito e esquerdo e porta direita dianteira.	Unidade	01

- 1.2. O veículo a ser consertado foi previamente vistoriado pela CONTRATADA.
- 1.3. A execução do serviço deverá ser realizada rigorosamente seguindo as orientações do Termo de Referência do Processo Administrativo que deu origem ao presente contrato, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O preço global total do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX.
- 2.2. O pagamento será efetuado em até quinto dia útil ao subsequente do mês da execução total do serviço, por transferência bancária, mediante emissão de Nota



Fiscal pela CONTRATADA a ser apresentada no setor de Compras da Prefeitura Municipal com a indicação dos dados bancários.

2.3. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. O prazo de execução para conclusão de obra é de 2 (dois) meses a contar da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado somente nos termos da lei e mediante justificativa, em especial com vistas ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

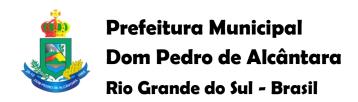
4. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 611/2023 – Tomada de Preços nº 06/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:
- I Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;
- II Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:
 - I Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato
- II Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte,

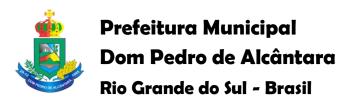


tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

- III Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- IV Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- V Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - VI Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.
- VII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VIII Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- IX Realizar o devido Cadastro da Obra no C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RECISÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II O atraso injustificado na execução dos serviços;
- III O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;
 - IV Razões de interesse do serviço público.
- 7.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.



CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

8. A despesa do presente contrato correrá pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal para o Exercício de 2023:

Projeto: 2724 – Elemento: 33903919 - Recurso: 1500

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:
- I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;
- III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- 9.2. Na eventual aplicação de multa, o seu "quantum" será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL DO CONTRATO

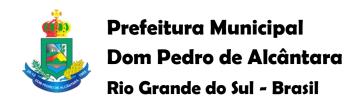
10. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o senhor Rogério Fidêncio, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.



12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ELEIÇÃO DO FORO

13. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

DO FECHO

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, conjuntamente com os responsáveis técnicos, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de 2023.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Representante do Contratante

ROGÉRIO FIDÊNCIO Fiscal do Contrato e Responsável Técnico do Contratante

TESTEMUNHAS: 1	2
CPF:	CPF:
Este contrato se encontra examinado e Em/	aprovado por esta Assessoria Jurídica.
	Pacheco Trajano – OAB/RS 44.575



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços e fornecimento de material para Conserto de Veículo acidentado.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na contratação de serviços contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto do veículo acidentado FIAT TORO FREEDON TURBO 270 FLEX NOVO, Placa JBW3G64, Renavan 01335137855.

A execução do serviço em tela atenderá à necessidade eventual e corretiva com reposição de peças, a fim de realizar o conserto do referido veículo, o deixando em perfeitas condições de funcionamento, objetivando a recuperação do bem público para o desempenho cotidiano de suas atividades.

Foram constatadas avarias no para-choque, na alma do para-choque, no capô, lanternas, nas peças internas do cofre do motor, na porta direita dianteira e no sistema de ar-condicionado.

Abaixo se relaciona as peças que entendemos que devem ser substituídas para o reparo do veículo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Aditivo Radiador	Unidade	02
2.	Batente	Unidade	01
3.	Capot	Unidade	01
4.	Chapa	Unidade	01
5.	Convergedor	Unidade	01
6.	Friso central	Unidade	01
7.	Friso direito	Unidade	01
8.	Friso esquerdo	Unidade	01
9.	Friso inferior	Unidade	01
10.	Friso superior	Unidade	01
11.	Grade	Unidade	01

Av. Control 90 Contro CED 05569 000 Dom Dodro do Alcôntoro/DC



Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

12.	Grade para-choque	Unidade	01
13.	Grade Radiador	Unidade	01
14.	Lanterna Lateral	Unidade	01
15.	Mangueira	Unidade	01
16.	Moldura direita	Unidade	01
17.	Moldura esquerda	Unidade	01
18.	Moldura inferior	Unidade	01
19.	Moldura superior	Unidade	01
20.	Para-choque dianteiro	Unidade	01
21.	Radiador AC	Unidade	01
22.	Radiador água	Unidade	01
23.	Spoliler	Unidade	01
24.	Suporte	Unidade	01
25.	Travessa	Unidade	01

Abaixo se relaciona as prestações de serviço de mão-de-obra que entendemos que devem ser realizadas para o reparo do veículo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Prestação de Serviço de limpeza e reposição de gás de ar-condicionado.	Unidade	01
2.	Prestação de serviço de mão de obra para chapeação e pintura de para-choque dianteiro, capô, para-lamas direito e esquerdo e porta direita dianteira.	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o conserto do veículo objeto deste procedimento que abalroou em Estrada Pública Municipal no mês de abril de 2023, sendo observado pela Administração Municipal que este tipo de serviço não será possível ser realizado por o quadro próprio e ou terceirizado já contratado pelo Município, sendo indispensável a contratação em tela para alcance dos objetivos deste termo de referência.

Portanto, o mais eficiente é terceirização dos serviços.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a contratação deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada de TOMADA DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e outras normas aplicáveis à espécie.

A O (1 00 O (050 050 000 D D 1 1 A) A (1/D)



Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedor o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo para execução do objeto será de sessenta dias a partir da ordem de servicos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até quinto dia útil ao subsequente do mês da execução total do serviço, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos a completa e perfeita Prestação do Serviço a ser atestada e aceita pela Fiscal do Contrato, senhor Rogério Fidêncio, mediante emissão de Nota Fiscal a ser apresentada no setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8. DO VALOR ESTIMADO

Foi realizada a pesquisa de mercado com as seguintes empresas e suas respectivas cotações:

- a) Gilberto Schardosim, Behencke (Mecânica Giba), inscrita no CNPJ sob nº 01.864.795/0001-49, valor global R\$ 35.835,30;
- b) Jaisson Silva De Andrade (Terra Car), inscrita no CNPJ sob nº 07.410.149/0001-98, valor global R\$ 37.297,23;
- c) Mgcar.3A Reparadora Automotiva Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 97.184.220/0001-54, valor global R\$ 37.451,70.

As cotações acima mencionadas foram assim especificadas:

Fornecimento de peças:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Mec. Giba	Terra Car	MGCar 3A	Média
1.	Aditivo Radiador	Unidade	02	160,00	180,00	182,00	R\$ 174,00
2.	Batente	Unidade	01	404,26	405,15	405,60	R\$ 405,00
3.	Capot	Unidade	01	4.682,28	4.683,10	4.683,30	R\$ 4.682,89
4.	Chapa	Unidade	01	1.048,87	1.048,95	1.049,00	R\$ 1.048,94
5.	Convergedor	Unidade	01	599,00	599,90	600,00	R\$ 599,63
6.	Friso central	Unidade	01	287,72	288,20	288,70	R\$ 288,21
7.	Friso direito	Unidade	01	253,48	254,20	255,10	R\$ 254,26
8.	Friso esquerdo	Unidade	01	253,48	254,20	255,10	R\$ 254,26
9.	Friso inferior	Unidade	01	320,24	321,30	321,50	R\$ 321,01
10.	Friso superior	Unidade	01	330,32	332,30	333,20	R\$ 331,94
11.	Grade	Unidade	01	1.456,40	1.466,20	1.460,80	R\$ 1.461,13



Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

12.	Grade para-choque	Unidade	01	2.288,74	2.290,30	2.290,40	R\$ 2.289,81
13.	Grade Radiador	Unidade	01	2.208,14	2.209,30	2.209,50	R\$ 2.208,98
14.	Lanterna Lateral	Unidade	01	2.337,03	2.338,10	2.338,00	R\$ 2.337,71
15.	Mangueira	Unidade	01	365,81	366,15	366,30	R\$ 366,09
16.	Moldura direita	Unidade	01	551,05	552,15	552,30	R\$ 551,83
17.	Moldura esquerda	Unidade	01	683,93	684,20	684,80	R\$ 684,31
18.	Moldura inferior	Unidade	01	751,98	752,10	752,60	R\$ 752,23
19.	Moldura superior	Unidade	01	551,05	552,15	552,30	R\$ 551,83
20.	Para-choque dianteiro	Unidade	01	3.409,78	3.410,80	3.410,90	R\$ 3.410,49
21.	Radiador AC	Unidade	01	1.358,51	1.359,15	1.359,30	R\$ 1.358,99
22.	Radiador água	Unidade	01	1.490,00	1.491,10	1.491,50	R\$ 1.490,87
23.	Spoliler	Unidade	01	2.150,30	2.155,10	2.155,40	R\$ 2.153,60
24.	Suporte	Unidade	01	1.639,76	1.639,85	1.640,00	R\$ 1.639,87
25.	Travessa	Unidade	01	3.913,17	3.913,28	3.913,50	R\$ 3.913,32

Prestação de Serviço (mão de obra):

Item	Descrição	Unidad e	Quant.	Mec. Giba	Terra Car	MGCar 3A	Média
1.	Limpeza e reposição de gás de ar-condicionado	Unidade	01	R\$ 490,00	R\$ 550,00	R\$ 600,00	R\$ 546,66
2.	Chapeação e pintura de para-choque dianteiro, capô, para-lamas direito e esquerdo e porta direita dianteira.	Unidade	01	R\$ 2.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.000,00

Portando, pela média das cotações acima listada, o valor estimado para a contratação do objeto deste procedimento é de R\$ 36.861,41.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 2724 – Elemento: 33903919 - Recurso: 1500

10. DA ESPECIFICAÇÕES

O serviço corretivo deverá ser realizado por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento na respectiva oficina mecânica do contratado, o qual deverá custear o transporte, em meio adequado, do veículo da Sede da Prefeitura local até sua oficina, assim como, após a execução do conserto, realizar o transporte em meio adequado do veículo da oficina até a Sede da Prefeitura Municipal.

O contrato visa reparar avarias e tornar operacional o veículo desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas.



Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

Será efetuada a troca de peças que apresentem defeitos pela empresa vencedora, assim como os serviços de chapeamento e pintura, bem como a limpeza e reposição de gás de ar-condicionado.

As peças devem ser novas, podendo o município solicitar a realização de vistoria prévia antes das trocas para averiguar a regularidade do material.

A reparação automotiva deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários ao correto conserto do veículo, incluindo-se mecânica, lanternagem, pintura, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, suspensão e acessórios, ar condicionado, lubrificação, enfim, tudo que for preciso.

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no cadastro de fornecedores de Dom Pedro de Alcântara.

A licitante deverá vistoriar o veículo a ser reparado, para se inteirar de todos os aspectos referentes aos objetos.

A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante e será acompanhada por técnico ou servidor do órgão licitante, igualmente habilitado, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

O acompanhamento do técnico ou servidor do Município deverá ser agendada junto ao seu departamento de Licitações, localizado no endereço citado no preâmbulo deste termo, ou através do fone (51) 3664- 0011.

Todos os custos associados a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

Considerando que é dado o direito de vistoria do bem a ser consertado, os mesmos não poderão alegar qualquer desconhecimento a respeito do serviço.

11. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara, 13 de junho de 2023.

Diego Webber RauppPresidente da Comissão de Liticatação
Portaria N.º 45/2022

ANEXO III

Tomada de Preços nº 06/2023 Município de Dom Pedro de Alcântara Modelo de Proposta

com sede na Rua,
, telefone,
n^0 , através
portador da Carteira de Identidade
, apresenta a proposta de
Preços nº 06/2023, para (descrever
·
se materiais, mão-de-obra, máquinas,
alquer outro ônus ou solidariedade por
espesas incidentes ou que venham a
(), sendo R\$
_ () referentes à mão-de-obra,

Fornecimento de peças:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Aditivo Radiador	Unidade	02		
2.	Batente	Unidade	01		
3.	Capot	Unidade	01		
4.	Chapa	Unidade	01		
5.	Convergedor	Unidade	01		
6.	Friso central	Unidade	01		
7.	Friso direito	Unidade	01		
8.	Friso esquerdo	Unidade	01		
9.	Friso inferior	Unidade	01		
10.	Friso superior	Unidade	01		
11.	Grade	Unidade	01		
12.	Grade para-choque	Unidade	01		
13.	Grade Radiador	Unidade	01		
14.	Lanterna Lateral	Unidade	01		
15.	Mangueira	Unidade	01		
16.	Moldura direita	Unidade	01		
17.	Moldura esquerda	Unidade	01		
18.	Moldura inferior	Unidade	01		
19.	Moldura superior	Unidade	01		
20.	Para-choque dianteiro	Unidade	01		

21.	Radiador AC	Unidade	01	
22.	Radiador água	Unidade	01	
23.	Spoliler	Unidade	01	
24.	Suporte	Unidade	01	
25.	Travessa	Unidade	01	

Prestação de Serviço (mão de obra):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Limpeza e reposição de gás de arcondicionado	Unidade	01		
2.	Chapeação e pintura de para- choque dianteiro, capô, para- lamas direito e esquerdo e porta direita dianteira.	Unidade	01		

Prazo de validade da pro	posta: 60 (trinta) dias corridos.	
	,de	de

(Este Anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 – Proposta)

ANEXO IV

Modelo de declaração conforme Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

A empresa	, inscrita no	CNPJ nº	, por intern	nédio de seu
representante legal	o(a) Sr(a)	portador(a) da Carteira de	e Identidade
nºe do CPF	nº, [DECLARA, para f	ins do disposto n	o inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666	, de 21 de junho d	de 1993, acrescio	do pela Lei nº 9.8	354, de 27 de
outubro de 1999, qu	e não emprega i	menor de dezoit	o anos em traba	alho noturno,
perigoso ou insalubre	e não emprega r	nenor de dezess	eis anos.	
Ressalva: emprega m	enor, a partir de o	quatorze anos, na	a condição de ap	rendiz ().
(Observação: em cas	o afirmativo, assir	nalar a ressalva a	acima).	
Assinatura				
Nome completo:				
CPF:				

ANEXO V

Tomada De Preços Nº 06/2023 Município de Dom Pedro de Alcântara

Modelo de declaração que possui condições materiais e humanas para executar o conserto do veículo de modo satisfatório e dentro do prazo determinado.

A empresa	, inscri	ita no CNPJ n		, po	or intermé	dio
de seu representante	legal o(a) S	r(a)	_portador(a)	da	Carteira	de
Identidade nº	e do CPF nº_	, DE	ECLARA, par	a fins	do dispo	sto
no inciso no art. 30, § 1	o, IV da Lei n ^o	8.666, de 21	de junho de	1993	, que pos	sui
condições materiais e	humanas para	executar o	conserto do	veícu	lo de mo	obc
satisfatório e dentro do p	razo determina	do.				
	/	_				
Assinatura:						
Nome completo:						

CPF:

ANEXO VI

Tomada de Preços № 06/2023 Município de Dom Pedro de Alcântara

Modelo de declaração de não impedimento de licitar e declaração de inidoneidade

Α	empresa					,	inscri	ita	no	CNPJ	sob
nº			, ε	estabele	cida na	rua				, na	cidade
de_			,	represe	ntada	nest	e at	:0	por	seu	
(pro	curador, s	ócio,	etc.),	(qualifi	cação)	, por	tador	do	CPF_		
resid	dente e do	micilia	ado				,	para	a fins	de parti	cipação
conf	orme Edita	l da T	OMAD	A DE P	REÇOS	S Nº (06/202	23, D	ECLA	RA:	
•	A inexi administ posterio	ração		·		•					
 Que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira. 											
Assi	inatura										
Non	ne completo	o:									
CPF	:										

ANEXO VII

Tomada de Preços Nº 06/2023 Município de Dom Pedro de Alcântara

Modelo de Declaração firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A	empresa		,	inscrita	no (CNPJ	sob	nº
				resentante	legal (o	u proci	urador)	Sr.
	, CPF	-	-			-	-	
as	penas da lei, ser _	(microe	mpresa ou en	npresa de p	equeno	porte), r	nos terr	nos
de	legislação vigen	te, não pos	suindo nenh	um dos im	pedimer	ntos pre	evistos	no
paı	rágrafo 4º do art. 3	o da Lei Com	plementar nº	123/2006.				
	,//	'						
As	s. Representante L	_egai						
As	sinatura Contador							
No	me completo:							

N° CRC:

ANEXO VIII

Tomada de Preços nº 06/2023

Município de Dom Pedro de Alcântara

Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista

DECLARAÇÃO

N°, inscrita no CNPJ cidade/ Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de
empresa pública e de sociedade de economia mista.
de de de
Representante legal

ANEXO IX

Modelo de declaração de vistoria.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referente à Tomada De Preços Nº 06/2023 Município de Dom Pedro de Alcântara

A empresa	, ins	crita no CNP	J nº	, por	intermé	dio
de seu representante	legal o(a)	Sr(a)	portador(a)	da Ca	arteira	de
dentidade nº	e do CPF nº	·	DECLARA que	efetuou	vistoria	no
veículo objeto da Tomad	da de Preços	acima identif	icada, conforme	especi	ficaçõe	s e
condições constantes no	edital e seu	s anexos, con	n o objetivo de d	onhece	r o serv	/iço
a ser realizado e demais	s itens porvei	ntura necessá	rios para partici	pação n	a licita	ção
em referência.						
O licitante declara que	todas as d	úvidas foram	sanadas, não	havend	o nenh	um
comentário e desconhec	imento com r	relação às cor	ıdições de execu	ıção do:	s serviç	os.
,/	_/					
Assinatura:						
Nome completo:						
ODE:						

ANEXO X

Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação (Para as Licitantes Cadastradas).

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA/RS

TC	MADA	DE PF	REÇC	OS Nº C)6/2(023							
DE	SCRIÇ	ÃO DC	ОВ	JETO:					_				
				, por	me		u rep	resenta	ante l	egal	CNPJ (ou procu	urad	or) Sr
DE per cita Po Ad	CLAR nas da ada, qu der Pi	AR, pai Lei, quo e não t ublico ação,	ra fin e inex foi de de	s de pa xiste qu eclarad qualqu	artic ualqu a in uer	ipação uer fato idônea esfera,	no pr impe e não ou	ocesso ditivo à está i suspe	licita sua p mpec nsa	atório partic lida d de	ação su em pau cipação n de contra contrata orrência	ta, s na lic natar o	sob as itação com o om a
Lo	cal e C	oata										_	
					Re	epresen	tante	legal					